

EDITAL Nº 01 - PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO FEDERAL DE PETROLINA – ATEFEP

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria da ATEFEP pela portaria nº 01 de 25 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo presidente da Associação dos Trabalhadores em Educação Federal de Petrolina – ATEFEP torna público as normas para a realização das Eleições aos cargos de Diretoria da supracitada Associação.

As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital, aplicando-se o Estatuto da ATEFEP.

I – DO DIREITO DE SER VOTADO

Art.1º Poderão concorrer aos Cargos da Diretoria todos os servidores regularmente inscritos na Associação dos Trabalhadores em Educação Federal de Petrolina – ATEFEP.

§ 1º - A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor de Finanças;
- d) Diretor Sócio-Cultural;
- e) Diretor de Prestação de Serviços.

§ 2º O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos com mandato de 4 (quatro) anos, renovado em 50% (cinquenta por cento) dos seus membros a cada 2 (dois) anos de acordo com o regimento interno.

II – DO DIREITO DE VOTAR

Art. 2º Terá o direito de votar no Processo Eleitoral para escolha da diretoria da ATEFEP e do Conselho Fiscal todos os servidores devidamente inscritos no rol de Associados da ATEFEP até o dia 28 de fevereiro de 2015.

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º O registro das chapas concorrentes será efetuado na sede da ATEFEP, localizada no campus Petrolina (BR 407, km 08, Jardim São Paulo – Petrolina-PE) das 10h às 16h do dia 09 de março de 2015 ao dia 11 de março de 2015.

Parágrafo único: No requerimento (anexo I), deverá constar o nome da CHAPA; os nomes completos dos candidatos, de acordo com os cargos disponíveis, os números de matrícula funcional, o campus de atuação e as suas respectivas assinaturas.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 4º A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá a uma verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral terá até o dia 12 de março de 2015 para homologar as candidaturas, sendo no mesmo dia publicado a lista das chapas concorrentes à diretoria no site da ATEFEP: www.atefep.com.br.

V – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º Os pedidos de impugnações as candidaturas homologadas deverão ser feitas até às 16 horas do dia 13 de março de 2015, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no local determinado no artigo 3º, do presente edital.

Art. 6º Ocorrendo pedidos de impugnações, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, com decisão publicada até às 20 horas do dia 16 de março de 2015.

Parágrafo Único: Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 7º Serão realizadas no dia 18 de março de 2015, nos seguintes locais e horários:

Campus Petrolina
09h às 18h

Campus Petrolina Zona Rural
09h às 18h

Campus Floresta
09h às 18h

Campus Salgueiro
09h às 18h

Campus Ouricuri
09h às 18h

Reitoria
09h às 16h

§ 1º – Proceder-se-á de imediato, a apuração dos votos, em sala devidamente identificada pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições, bem como a publicação dos resultados.

§ 2º - Caso necessário, serão convocados servidores associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

Art. 8º A votação será feita por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal;

Art. 9º O voto para a Diretoria será na chapa;

Paragrafo único: A apuração dos resultados será de responsabilidade dos representantes locais das eleições em seus respectivos *campi*, ficando eles responsáveis por repassar o resultado da apuração para a comissão eleitoral.

VII – DA POSSE

Art. 10º Os membros eleitos para a Diretoria tomarão posse dos respectivos cargos no dia 19 de março de 2015, às 15 horas, no na sede da ATEFEP, localizada no campus Petrolina (BR 407, km 08, Jardim São Paule – Petrolina-PE).

VIII – DO MANDATO

Art. 11º O mandato da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, conforme norma estatutária.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Este edital será publicado no mural de informações da ATEFEP, bem como no site da associação: <http://www.atefep.com.br/>

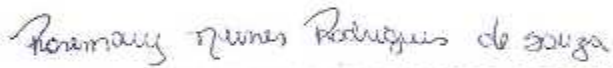
Art. 13º Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca da eleição, bem como os recursos serão protocolados junto a Comissão Eleitoral, no local determinado no artigo 3º do presente edital.

Art. 14º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º É assegurado a todos os candidatos a livre manifestação e acesso aos departamentos para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo às normas estabelecidas pela ATEFEP.

Petrolina - PE, 03 de março de 2015.


JOSÉ NELO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral


ROSEMARY NUNES RODRIGES DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral


MÁRCIA NEIDE DE MENEZES GOMES
Membro da Comissão Eleitoral